



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SIMILARES NA 34ª FESTA DO CUPUAÇU E XXVIII FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, NEGÓCIOS E ECONOMIA CRIATIVA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da SECRETARIA DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC, situada na rua Araras, S/N, Centro, Presidente Figueiredo - AM, neste ato representado por seu secretário, **ANDRÉ LUIZ GUALBERTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL**, onde será realizado Processo Seletivo destinado à pessoas físicas e jurídicas, interessadas em se inscreverem para exploração de comércio e serviço na **34ª Festa do Cupuaçu e XXVIII Feira da Agroindústria, Negócios e Economia Criativa/2026**, de acordo com as especificações deste Edital. A autorização é temporária, em espaço público delimitados pela SEMTEC, e de acordo com as normas de direito público e aquelas já fixadas neste edital e seus anexos.

A 34ª Festa do Cupuaçu 2026 será realizada nos dias **30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2026**. As atividades ocorrerão no **período noturno na Praça da Cultura**, nos dias **30 e 31 de julho e 01 de agosto**, e na **Praça da Vitória**, nos dias **31 de julho e 01 de agosto**. Já nos dias **01 e 02 de agosto**, a programação será realizada no **período diurno, no Parque Urubuí**, em Presidente Figueiredo-AM.

O período de inscrição será de **06 a 13 de julho de 2026**. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no período estabelecido neste Edital, até as **23h59 do dia 13 de julho de 2026**, conforme os links correspondentes a cada categoria de participação, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital estará disponível a partir do dia **03 de julho de 2026**, no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, bem como afixado no quadro de avisos dos órgãos públicos municipais, para conhecimento dos interessados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o Processo Seletivo destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas em se inscrever para a exploração de atividades comerciais de **alimentos, bebidas, artesanato, produtos da economia criativa e similares** durante a realização da **34ª Festa do Cupuaçu/2026**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DAS ETAPAS:

I - ETAPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC



CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
Publicação do edital	03/07
Período de inscrição	06 a 13/07
Análise dos documentos	14/07
Divulgação dos classificados	15/07
Recurso	16/07
Resultado final	17/07
Inspeção da vigilância sanitária	20 a 22/07
Aptidão da vigilância sanitária	23 e 24/07
Reunião de orientações aos candidatos contemplados e disponibilização do QR Code para pagamento da taxa de ocupação	27/07
Efetuação do pagamento	27 a 28/07

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente Processo Seletivo as pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. Os interessados deverão realizar sua inscrição no período de **06 a 13 de julho de 2026**, exclusivamente por meio de **Formulário Eletrônico de Inscrição**, observando a categoria pretendida, conforme os links abaixo:

I – Comerciantes em Geral: <https://forms.gle/ruiV6WHovVUdm2Ef7>;

II – Feira Mulheres que empreendem – Edição Especial da 34ª Festa do Cupuaçu: Clique aqui para acessar o formulário: <https://forms.gle/SSCYhPf253hDrTkFA>.

Parágrafo único. O Formulário Eletrônico de Inscrição correspondente deverá ser preenchido até as **23h59 do último dia de inscrição**, contendo todas as informações solicitadas e a documentação exigida neste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição correspondente à categoria pretendida, toda a documentação exigida neste Edital referente ao titular e, quando houver, aos seus auxiliares, observando os limites de quantidade permitidos para cada categoria.

4.4. Os documentos deverão ser anexados **exclusivamente em formato PDF**, não sendo aceitos arquivos em qualquer outro formato. O tamanho máximo permitido para cada arquivo será de **100 MB (cem megabytes)**. O envio de arquivos em formato diverso ou que excedam o limite estabelecido poderá acarretar a inabilitação da inscrição.



4.5. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, autenticidade e integridade dos documentos anexados, bem como a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso do Formulário Eletrônico de Inscrição correspondente à categoria escolhida, salvo nos casos expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

II - DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
01	Documento de identificação (RG, CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação CNH);
02	CPF (para pessoa física) ou CNPJ (para pessoa jurídica);
03	Atestado de antecedentes criminais (Polícia Federal);
04	Comprovante de residência.

5. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

5.1. Os habilitados deverão indicar, no ato da inscrição, os produtos que serão comercializados, sendo posteriormente alocados nos espaços correspondentes, de acordo com locais previamente definidos pela SEMTEC.

5.2. Os produtos autorizados para comercialização durante a 34ª Festa do Cupuaçu/2026 compreendem:

I – Bebidas: cerveja, caipirinha, drinks, refrigerantes, água, sucos e afins;

II – Lanches: bolos, doces, salgados, sanduíches, tapiocas, pizzas, hambúrgueres e similares;

III – Produtos alimentícios diversos: pipoca, churros, algodão-doce, batata frita, banana frita, bombons, sorvetes, picolés e similares;

IV – Churrasquinho e grelhados;

V – Pratos típicos e gastronomia regional: comidas típicas amazônicas e demais preparações culinárias devidamente especificadas pelo expositor;

VI – Produtos promocionais e souvenirs: bonés, copos, óculos, camisas, faixas, chaveiros e artigos correlatos;

VII – Artesanato: peças produzidas artesanalmente, incluindo bijoias, cestarias, esculturas, artigos em madeira, fibras naturais, sementes, cerâmica, tecidos, pinturas, bordados e demais produtos artesanais;

VIII – Economia Criativa: produtos e serviços de criação autoral, cultural e artística, tais como obras de arte, ilustrações, publicações independentes, produtos personalizados,



design, moda autoral, artigos decorativos, produtos sustentáveis, lembranças temáticas e demais itens vinculados à criatividade, identidade cultural e inovação.

5.3. Não será permitida a comercialização de produtos que não tenham sido previamente informados e aprovados pela Comissão Organizadora, bem como aqueles que contrariem a legislação vigente ou os objetivos do evento.

6. DAS TAXAS:

6.1. Para utilização dos espaços públicos durante a realização da 34ª Festa do Cupuaçu e XXVIII Feira da Agroindústria, Negócios e Economia Criativa/2026, será cobrada taxa de ocupação, mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme a tabela abaixo:

III – TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A 34ª FESTA DO CUPUAÇU E XXVIII FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, NEGÓCIOS E ECONOMIA CRIATIVA/2026

COMERCIANTES EM GERAL			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA TAXA (R\$)	OBSERVAÇÕES
Gastronomia	15	R\$ 150,00	Barracas destinadas à comercialização de refeições, pratos típicos, lanches e similares. Das 15 vagas, 02 são reservadas para uso institucional, restando 13 vagas para seleção pública.
Bebidas	15	R\$ 150,00	Barracas destinadas à comercialização de bebidas em geral. Das 15 vagas, 01 é reservada para uso institucional, restando 14 vagas para seleção pública.
Churrasquinho	05	R\$ 50,00	Espaços destinados exclusivamente à comercialização de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC

			churrasquinhos e grelhados.
Food Truck	02	R\$ 400,00	Veículos adaptados para comercialização de alimentos e bebidas.
Ambulantes (pipoca, churros, algodão-doce, banana frita, batata frita, balão, cartelado e similares)	30	R\$ 50,00	Atuarão na Praça da Vitória e no Parque Urubuí, em locais previamente definidos pela SEMTEC.
TOTAL	64		
FEIRA MULHERES QUE EMPREENDEM – EDIÇÃO ESPECIAL DA 34ª FESTA DO CUPUAÇU			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA TAXA (R\$)	OBSERVAÇÕES
Lanches	04	R\$ 50,00	Comercialização de alimentos preparados, doces, salgados, bolos, produtos alimentícios e similares.
Agricultura Familiar	04	R\$ 50,00	Comercialização de produtos oriundos da produção familiar, como frutas, polpas, alimentos naturais, produtos processados e derivados.
Artesanato	12	R\$ 50,00	Comercialização de produtos artesanais, manuais, peças decorativas, utilitários e produtos culturais.
Vestuário	04	R\$ 50,00	Comercialização de roupas, acessórios, peças de moda e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC



Cosméticos	04	R\$ 50,00	Comercialização de cosméticos, produtos de beleza, cuidados pessoais e similares.
Papelaria Criativa	02	R\$ 50,00	Comercialização de produtos personalizados, artigos de papelaria, presentes, itens decorativos e similares.
TOTAL	30		

6.2. O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado por meio de **QR Code**, disponibilizado aos candidatos classificados pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

6.3. O QR Code para pagamento será entregue aos candidatos classificados na reunião de orientações promovida pela SEMTEC, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6.4. A não comprovação do pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à vaga, podendo a Comissão Organizadora convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação enviada por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, no dia **13 de julho de 2026**, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, observada a ordem abaixo:

I – apresentação completa e regular da documentação exigida neste Edital;

II – habilitação documental, mediante conferência e validação das informações apresentadas pela Comissão Organizadora;

III – observância do limite de vagas estabelecido para cada categoria prevista neste Edital;

IV – ordem cronológica de conclusão da inscrição no Formulário Eletrônico, considerando a data e o horário registrados automaticamente pelo sistema.



7.3. Caso o número de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis para determinada categoria, serão classificados os candidatos que atenderem aos critérios previstos no item **7.2**, respeitada a ordem cronológica de conclusão da inscrição.

7.4. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência, eliminação, inabilitação na inspeção sanitária ou perda da vaga por outro candidato.

7.5. Os candidatos classificados para as atividades sujeitas à fiscalização sanitária deverão participar da **inspeção e orientação promovidas pela Vigilância Sanitária**, no período de 20 a 22 de julho de 2026, conforme cronograma a ser divulgado pela SEMTEC.

7.6. A relação dos candidatos considerados aptos após a **inspeção da Vigilância Sanitária** será divulgada nos dias 23 e 24 de julho de 2026.

7.7. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a categoria para a qual se inscreveu, a fundamentação clara e objetiva das razões do pedido, bem como, quando necessário, os documentos comprobatórios.

7.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida fundamentação.

7.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, sendo o resultado divulgado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo, na data prevista no cronograma deste Edital.

7.10. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **17 de julho de 2026**, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e da SEMTEC.

7.11. Os candidatos classificados para as atividades sujeitas à fiscalização sanitária deverão participar da inspeção realizada pela Vigilância Sanitária no período de **20 a 22 de julho de 2026**, conforme cronograma a ser divulgado pela SEMTEC.

7.12. A relação dos candidatos considerados **APTOS** pela Vigilância Sanitária será divulgada nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

7.13. A aptidão emitida pela Vigilância Sanitária constitui requisito obrigatório para a emissão da Permissão de Uso dos espaços destinados às atividades sujeitas ao controle sanitário. O candidato considerado **INAPTO** perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato constante no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

7.14. Os candidatos contemplados deverão comparecer à reunião de orientações no dia **27 de julho de 2026**, em horário e local a serem divulgados pela SEMTEC, ocasião em



que receberão o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento da taxa de ocupação.

7.15. O pagamento da taxa deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de julho de 2026**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.16. O não pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga, podendo a Comissão Organizadora convocar o próximo candidato do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

8. DA INABILITAÇÃO:

8.1. Serão inabilitados os candidatos que:

- a) não apresentarem toda a documentação pessoal acima mencionada;
- b) não atenderem às exigências deste Edital, referente à fase de habilitação.

8.2. A inabilitação do Candidato importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9. DA ELIMINAÇÃO:

9.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Forem inabilitados;
- b) Apresentarem informação falsa dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos.
- c) Descumprirem qualquer determinação deste Edital.
- d) Deixarem de comparecer à **inspeção e orientação promovidas pela Vigilância Sanitária** ou à reunião de orientações promovida pela SEMTEC, quando convocados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROIBIÇÕES DOS HABILITADOS:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES:

- I. Arcar integralmente com os custos decorrentes de sua participação no evento, inclusive prejuízos ocasionados por intempéries ou interrupções de energia elétrica.
- II. Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III. Observar e fazer cumprir todas as regras legais atinentes à segurança e outras cabíveis;
- IV. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V. Retirar todas as instalações e pertences de forma imediata da área envolvida;
- VI. Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município, nas cores determinadas;



- VII. Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza do espaço, objeto desta Permissão, devendo recolher o lixo diariamente e acondicionar em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município;
- VIII. É obrigação do **HABILITADO** zelar pela segurança, higiene, conservação e manutenção da tenda/espaço a qual esteja responsável;
- IX. Respeitar o local demarcado pela Comissão Organizadora para a instalação da tenda, barraca, carrinho ou demais equipamentos autorizados, sendo vedada a troca de localização, o deslocamento, a permuta de espaços ou qualquer alteração sem prévia autorização da SEMTEC;
- X. Manter rigoroso asseio pessoal e usar vestimentas seguindo o protocolo da Vigilância Sanitária;
- XI. Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- XII. Cumprir com as normas dos órgãos envolvidos na organização do Evento;
- XIII. Quanto ao serviço de segurança e proteção aos itens das barracas para pernoites durante o evento, fica a critério de cada ambulante a contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do Evento, ficando a organização do evento isenta de qualquer responsabilidade;

10.2. DAS PROIBIÇÕES:

- I. É proibida a sublocação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos habilitados;
- II. É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro;
- III. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- IV. É proibido empregar menor de 18 anos para trabalhar nos espaços cedidos;
- V. Fica proibida a permanência de crianças nas tendas destinadas à comercialização durante o funcionamento do evento;
- VI. Fica proibido o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;
- VII. Apregoar mercadoria em voz alta;
- VIII. Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente Edital;
- IX. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado;
- X. Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas ambientais e de saúde;
- XI. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC



- XII. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;
- XIII. Fica proibida a ligação de qualquer tomada trifásica para utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica provisória a ser instalada, desde que previamente autorizada;

11. DOS DIREITOS:

- I. Serão autorizados 03 (três) jogos de mesas na cor branca para cada ocupante de barraca da gastronomia durante o evento;
- II. Aos permissionários da Feira Mulheres que Empreendem – Edição Especial da 34ª Festa do Cupuaçu, será disponibilizado, para a categoria Lanches, 03 (três) jogos de mesa, e, para as demais categorias, 02 (duas) mesas e 01 (uma) cadeira, destinados ao apoio das atividades de comercialização.
- III. Dispor até 04 (quatro) pessoas nas barracas de gastronomia para atendimento ao público, preparo dos alimentos e atendimento nas mesas;
- IV. Para os ambulantes de barracas de “bebidas”, dispor de apenas 02 (dois) ajudantes para cada;
- V. Será disponibilizado 01 ponto de energia de 127V, onde o Município irá providenciar a instalação provisória nas tendas;
- VI. Ao utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, avisar de forma prévia à SEMTEC;
- VII. O habilitado (para barraca) terá direito a uma tenda de 3,00m x 3,00m. Sendo vedada a utilização de carrinhos ou veículos automotores fora das tendas;
- VIII. Aos contemplados para trabalhar na Praça da Vitória nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2026, será permitida a entrada de alimentos e demais equipamentos para as barracas, no horário até às 16h em cada dia de Evento, sempre com acompanhamento da equipe de fiscalização da SEMTEC e Vigilância Sanitária, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço sem autorização.
- IX. As barracas do Centro Gastronômico serão alocadas em espaços definidos pela SEMTEC e conforme orientação do Corpo de Bombeiros, será disponibilizado 02 (dois) extintores de incêndio, visando a segurança da população.
- X. As barracas serão padronizadas e disponibilizadas pela organização do evento, as quais serão alocadas em locais determinados pela SEMTEC, conforme os segmentos a serem explorados.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o habilitado poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o habilitado, às penalidades citadas abaixo e a processo legal. São elas:



I- Advertência;

II - Fechamento/Interdição da Barraca;

III - Suspensão para participar dos próximos 2 (dois) eventos promovidos pela Prefeitura de Presidente Figueiredo e não terá direito a devolução da taxa paga.

12.2. A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O candidato só poderá concorrer a 01 (uma) Permissão de Uso.

13.2. Os habilitados cujas atividades estejam sujeitas à fiscalização sanitária deverão participar obrigatoriamente da **inspeção e orientação promovidas pela Vigilância Sanitária**, bem como cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, sob pena de perda da aptidão para participar do evento.

13.3 - A SEMTEC se reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o habilitado está cumprindo as normas impostas pela Vigilância Sanitária. Qualquer infringência às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do habilitado, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade.

13.4 - As barracas não poderão ser negociadas, alugadas ou cedidas pelos habilitados, caso seja identificado, a barraca será fechada/interditada de forma imediata. Ficando a cargo da comissão organizadora definir posteriormente, em reunião específica, as sanções que o habilitado sofrerá.

13.5 - Ambulantes das barracas de bebidas, localizados na calçada das quadras esportivas, não poderão disponibilizar mesas para seus clientes, deixando o espaço livre para circulação dos pedestres.

13.6 - O habilitado que não comparecer à sua barraca no primeiro dia do evento, sem aviso prévio por escrito, perderá o direito sobre a mesma, não tendo direito à devolução do recurso pago. Ficando a cargo da SEMTEC convocar proponente que se encontre na lista de classificados, obedecendo à ordem de classificação deste edital.

13.7 - O habilitado receberá sua barraca no local do evento na sexta-feira (01/08) às 14 horas, mediante a apresentação de documento de identificação com foto e verificação na relação de classificação da SEMTEC.

13.8 - A Identificação/crachá do habilitado será realizada pela SEMTEC em data a ser informada. O habilitado que não realizar o credenciamento (identificação/crachá) será eliminado do evento, não tendo direito a devolução do recurso pago.

13.9 - Não haverá fornecedor ou patrocinador exclusivo de bebidas alcoólicas para a 34ª Festa do Cupuaçu e XXVIII Feira da Agroindústria, Negócios e Economia Criativa. Os ambulantes poderão comercializar livremente as marcas de bebidas alcoólicas de sua preferência, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

13.10 - Para fins de abastecimento durante o evento, a empresa **Água Mineral Santa Cláudia** disponibilizará um ponto de distribuição de água mineral destinado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC



ambulantes. A localização desse ponto será informada pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC durante a reunião de orientações prevista no cronograma deste Edital.

13.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela SEMTEC.

14 - COMISSÃO AVALIADORA:

I - Aníbal Ney Epaminondas de Melo Júnior

II - Jakeline Bezerra de Lima

III - Pollyanna Menezes de Sousa

IV – Lorrana de Souza da Silva

Fica eleita a Prefeitura de Presidente Figueiredo, através desta Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, para dirimir quaisquer dúvidas no procedimento e aplicação deste Edital.

Presidente Figueiredo – AM, 03 de Julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GUALBERTO AMAZONAS

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio